

---

Decisão nº: 002/2017  
Processo nº: 23347.019892.2017-53  
Objeto: **Proposta de alteração do Regimento Geral – Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged)**

---

### DECISÃO

1. O presente processo, referente à proposta de alteração no Regimento Geral quanto à estruturação organizacional do Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (Nuged), foi protocolado junto à Secretaria do Conselho Superior, em 29/06/2017, pelo então conselheiro Aislan Vieira de Melo, a pedido dos servidores lotados no respectivo núcleo dos 10 *campi* do IFMS, para pronunciamento do pleno do conselho.

#### **DO PEDIDO:**

2. É solicitada a alteração da redação dos artigos 154 e 155 do Regimento Geral do IFMS, bem de seus parágrafos, os quais foram renumerados na formatação do documento, a saber:

#### **DE:**

**Art. 154.** *A estrutura organizacional do Campus Campo Grande compreende:*

*I - Direção-Geral:*

*[...]*

*f) Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional;*

*[...]*

*§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.*

*§ 2º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do Campus.*

**Art. 155.** *A estrutura organizacional dos campi do IFMS localizados em municípios do interior compreende:*

*I - Direção-Geral:*

*[...]*

*f) Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional;*

*[...]*

*§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.*

*§ 2º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do Campus.*

**PARA:**

**Art. 154.** *A estrutura organizacional do Campus Campo Grande compreende:*

*I - Direção-Geral:*

*[...]*

*f) **Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional;***

*[...]*

*§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.*

*§ 2º O Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional (Seged) é um setor de apoio à gestão e de atendimento a toda comunidade escolar, mediante ações de caráter multi e interdisciplinar nos âmbitos pedagógico, de saúde, de serviço social, de psicologia escolar e psicologia organizacional.*

*§ 3º O Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional (Seged) está ligado à Direção-Geral, atendendo às solicitações das demais direções dentro do que couber às suas atribuições e às atribuições específicas dos servidores lotados neste setor.*

*§ 4º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do Campus.*

**Art. 155.** *A estrutura organizacional dos campi do IFMS localizados em municípios do interior compreende:*

*I - Direção-Geral:*

*[...]*

*f) **Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional;***

*[...]*

*§ 1º Os Núcleos citados no inciso I deste artigo são entendidos como assessoria da Direção-Geral, compostos por servidores lotados em diferentes setores da organização institucional.*

*§ 2º O Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional (Seged) é um setor de apoio à gestão e de atendimento a toda comunidade escolar, mediante ações de caráter multi e interdisciplinar nos âmbitos pedagógico, de saúde, de serviço social, de psicologia escolar e psicologia organizacional.*

*§ 3º O Serviço de Apoio à Gestão Administrativa e Educacional (Seged) está ligado à Direção-Geral, atendendo às solicitações das demais direções dentro do que couber às suas atribuições e às atribuições específicas dos servidores lotados neste setor.*

*§ 4º As atribuições e lotações dos cargos serão definidas no Regimento do Campus.*

**DA CONCLUSÃO e DECISÃO:**

3. Considerando a publicação da Resolução nº 061, de 28 de julho de 2017, inclusive no Diário Oficial da União, em 02 de agosto de 2017, Seção 1, página 16, aprovando o Regimento Geral do IFMS, o qual traz as regras para modificação do mesmo, nos termos do artigo 242, a saber:

*Art. 242. Poderão ser propostas modificações no Regimento Geral nos seguintes casos:*

*I - por motivo de alteração de lei ou do Estatuto do IFMS;*

*II - por proposição do Reitor; ou*

*III - por proposição de 2/3 (dois terços) dos órgãos colegiados superiores e/ou membros dos conselhos especializados.*

*§ 1º A modificação proposta, nos termos deste artigo, tornar-se-á válida se aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.*

*§ 2º O Conselho Superior expedirá resoluções destinadas a complementar e alterar as disposições deste Regimento Geral.*

4. Mesmo que a demanda tenha sido protocolada antes da publicação da referida resolução, o texto encontrava-se apenas para os ajustes técnicos finais, não cabendo à análise da temática naquele momento.

5. Agora, com a publicação do Regimento Geral e das regras para sua alteração, o presente requerimento não se enquadra em nenhuma das condições exigidas pelo artigo 242.

6. Entretanto, com a iminência de composição de comissão para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Regimento Interno dos *campi*, DECIDO pelos encaminhamentos abaixo:

- a. à comissão, que tratará do Regimento Interno dos *campi* e reitoria, para recepção e análise da temática junto à comunidade interna do IFMS;
- b. à secretaria do Conselho Superior para inserção desta decisão nos Informes da Presidência da 24ª Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2017.

Campo Grande, 17 de agosto de 2017.

Luiz Simão Staszczak  
Presidente do Conselho Superior